

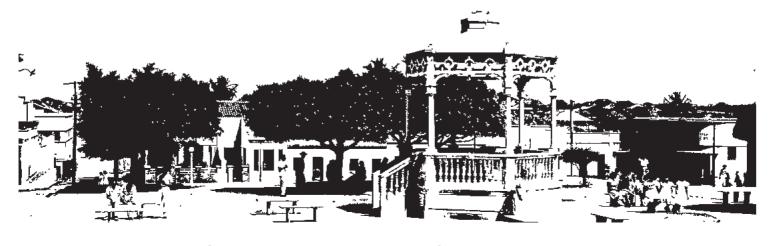
Diário Oficial

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

DIÁRIO OFICIAL Nº 132 | 2024 - CAJAZEIRAS - PARAÍBA, 06 | NOVEMBRO | 2024



CEP 58.900-000 | Tel.: 83 3531.4383 | www.cajazeiras.pb.gov.br







ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DO OBJETO DO EDITAL DE N.º 03/2024

O Prefeito Municipal de Cajazeiras, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, juntamente com a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Seleção da Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; o Decreto Municipal n.º 043 de 21 de agosto de 2023, vem a público divulgar o resultado final da análise do objeto do edital de n.º 03/2024.

PROPONENTES	CPF/CNPJ	COTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Alinne Amunielle da S. Alves	**.010.898/0001-**	N	8,7	Classificada
Adria Geovania F. Vieira	**.706.587/0001-**	N	8,3	Suplência

- Retifica-se os prazos do item 5 do Edital. Passando a vigorar o prazo para envio de documentos para habilitação de 5(cinco) dias corridos, a partir desta publicação. Podendo os mesmos ser enviado para o e-mail secultcajazeiras1@gmail.com
- 2. Para demais informações, os proponentes devem procurar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situado a rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 Centro CEP 58900 000, de segunda a sexta feira, das 07:00h às 12:00h, exceto feriados e finais semana.

Cajazeiras-PB, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA Prefeito Constitucional de Cajazeiras-PB

Jose Aldemir M. La Plumida









ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N° 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Cajazeiras – PB.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

- 2.1.1 O objeto deste Edital tem por finalidade premiar mestres e mestras (agentes) e grupos coletivos da cultura popular, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural com trajetória artística de mínimo de 10 (dez) anos do município de Cajazeiras-PB.
- 2.1.2 O presente edital, trata-se de reconhecimento pela contribuição já realizada pela(o) agente cultural no município de Cajazeiras-PB.
- 2.1.3. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.1.4 Das vagas disponíveis:

Categorias	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Músicos - Individuais	5	2	1	8	R\$ 1.300,00	R\$ 10.400,00
Grupos musicais (2 a 3 componentes acima)	6	3	1	10	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Grupos musicais (5 componentes acima)	8	3	1	12	R\$ 5.000,00	R\$ 75.000,00
Poetas e Repentistas	5	2	1	8	R\$ 1.300,00	R\$ 10.400.00

CULTURA









ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

	CIVIDITA	00.525.57	1,0001			
Escritores	3	1	1	5	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Artes visuais	3	1	1	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
Artes Manuais	2	1	1	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL						R\$ 147.800,00

^{*25% (}pretos e pardos)

2.2. Valor Total da Premiação

- 2.2.1 O valor total deste edital é de R\$ 147.800,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Oitocentos Reais)
- 2.2.2 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme 2.1.4 deste edital.
- 2.2.3 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
- 2.2.4 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
- 2.2.5 A despesa correrá por meio da conta bancária e dotações municipais existentes e vinculadas aos recursos da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB) no município.

2.3. Prazo de Inscrição

2.3.1. O cronograma está definido conforme tabela abaixo. Para tanto, os prazos são passiveis de reajuste, ficando o acompanhamento de total responsabilidade do proponente.

ETAPAS	PERÍODOS
Publicação e impugnação do edital	06/11/2024 a 11/11/2024
Início da Inscrições	12/11/2024 a 24/11/2024
Publicação do resultado preliminar das análises dos projetos	27/11/2024
Período para interposição de recursos do resultado preliminar	28/11/2024 a 01/12/2024
Publicação do resultado final das análises dos projetos	03/12/2024
Período de habilitação	04/12/2024 a 10/12/2024
Publicação do resultado preliminar da habilitação	13/12/2024
Período para interposição de recursos do resultado preliminar de habilitação.	14/12/2024 a 17/12/2024
Publicação de resultado final	20/12/2024
Período de assinatura dos Termos de Premiação Cultural	23/12/2024 a 24/12/2024

2.4. Quem Pode se Inscrever:

2.4.1 Agentes Culturais do tipo: Pessoa Física e Grupos e Coletivos Culturais sem personalidade jurídica.

2.5. Quem não pode participar:

2.5. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que: I.Menores de 18 anos;





^{*5% (}PCD - Pessoas com Deficiência)











ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

- II. Agentes culturais, conforme o item 2.4.1 que não residam no município de Cajazeiras-PB;
- III. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- IV. Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- V.Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- VI.Agentes culturais, conforme o item 2.4.1 que n\u00e3o prestaram contas dos recursos da Lei Paulo Gustavo.
- VII. Proponentes integrantes de grupos coletivos. Uma vez que o proponente fizer parte de um grupo coletivo, fica impedido de realizar sua inscrição como pessoa física.
- 2.5.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.5.1.
- 2.5.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
- 2.5.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
- 2.5.4 O agente cultural que se inscrever neste edital ficará impossibilitado de participar dos Editais nº 02 e 03/2024. Portanto, o participante deverá optar por apenas um edital para sua inscrição.

2.6. Etapas

- 2.6.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:
 - a) Inscrições etapa de apresentação dos projetos
 - b) Seleção etapa em que a comissão analisa e seleciona os projetos
 - Habilitação etapa em que as entidades culturais selecionadas na etapa anterior serão convocadas para apresentar documentos de habilitação
 - d) Assinatura do Termo de Premiação Cultural etapa em que os selecionados habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

2.7. Inscrições

2.7.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas por meio do formulário disponível no Google Forms através do link https://forms.gle/fXFKADfoYddcjdJ68. Todos os prazos das etapas, decorrerá em dias corridos. Assim, os prazos se encerrarão as 17h do último dia, conforme cada etapa, conforme item 2.3.1













ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

- 2.7.2. Para o Agente Cultural Pessoa Física o proponente deverá entregar os documentos abaixo, e de forma obrigatória os documentos listados dos itens I ao item IX sob pena de desclassificação imediata caso não apresente no ato da inscrição.
 - I. Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) (Anexo II);
 - II. Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas Anexo III;
 - III. Autodeclaração de pessoa com deficiência (anexar laudo ou documento médico que ateste a deficiência), se for concorrer às cotas – Anexo IV;
 - IV. Autodeclaração de orientação sexual e/ou identidade de gênero, se for o caso Anexo V;
 - V. Declaração de aptidão para inscrição (emitida pela Secretaria Municipal de Cultura) anexo VII;
 - VI. Portifólio profissional do agente cultural, com fotos, recortes de jornais, links das redes sociais, etc., das atividades culturais e com descrições da trajetória cultural do proponente, decorrente aos anos de sua existência.
 - VII. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;
 - VIII. Dados bancários;
 - IX. Comprovante de residência, são considerados comprovantes dos últimos 3 meses;
 - X. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
 - XI. Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
 - XII. Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
 - XIII. Certidão negativa municipal, emitida no site da Prefeitura Municipal de Cajazeiras PB.

As certidões poderão ser emitidas nos links a seguir:

- https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
- https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao
- https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
- https://cajazeiras.portalcontribuinte-eticons.com.br/
- 2.7.3 Para o **Grupo ou Coletivo sem Personalidade Jurídica (Sem CNPJ)**: o representante deverá entregar os documentos abaixo, e de forma obrigatória os documentos listados nos itens I a X sob pena de desclassificação imediata caso não apresente no ato da inscrição.
 - I. Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) (Anexo II);
 - II. Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas Anexo III;
 - III. Autodeclaração de pessoa com deficiência (anexar laudo ou documento médico que ateste a deficiência), se for concorrer às cotas— Anexo IV;
 - IV. Autodeclaração de orientação sexual e/ou identidade de gênero, se for o caso Anexo V;
 - V. Declaração de responsabilidade do representante do Grupo Anexo VI;
 - VI. Declaração de aptidão para inscrição (emitida pela Secretaria Municipal de Cultura) para o representante do grupo – anexo VII;
 - VII. Portifólio profissional do grupo, com fotos, recortes de jornais, links das redes sociais, etc., das atividades culturais e com descrições da trajetória cultural do grupo, decorrente aos anos de sua existência.
 - VIII. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;













ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

- IX. Comprovante de residência do representante do grupo, são considerados comprovantes dos últimos 3 meses:
- X. Dados bancários do representante legal do grupo;
- XI. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- XII. Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, em nome do representante do grupo;
- XIII. Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- XIV. Certidão negativa municipal, emitida no site da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB em nome do representante legal.

As certidões poderão ser emitidas nos links a seguir:

- https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
- https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao
- https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
- https://cajazeiras.portalcontribuinte-eticons.com.br/certidoes/index
- 2.7.3 As certidões negativas poderão ser entregues no ato da inscrição ou dentro prazo estabelecido de habilitação, conforme item 2.3, deste edital.
- 2.7.4 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 2.7.5 Caso o agente ou o representante do grupo coletivo cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este
- 2.7.6 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
- 2.7.7 A entidade cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 2.7.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.8 Categoria de Cotas

- 2.8.1 Ficam garantidas cota mínima para todas as categorias, descritas no item 2.1.4:
 - a) pessoas negras (pretas e pardas) de 25%;
 - b) pessoas indígenas; (não consta cota para pessoas indígenas, uma vez que não existe população indígena no município);
 - c) pessoas com deficiência, de 5%.
- 2.8.2 A quantidade de cotas destinadas está descrita no item 2.1.4 deste edital.
- 2.8.3 Para concorrer às cotas, a proponente cultural deverá preencher a autodeclaração.
- 2.8.4 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis. MINISTÉRIO DA













ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

- 2.8.5 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
 - I Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
 - II Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
 - III Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

2.9 Concorrência Concomitante

- 2.9.1 O agente ou representante legal do grupo coletivo cultural que optar por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 2.9.2 O agente ou representante legal do grupo coletivo que optar por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 2.9.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 2.9.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 2.9.5 Caso não haja inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

2.10 Etapa de Seleção

- 2.10.1 A análise dos projetos culturais será acompanhada pela Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação nomeados pela gestão municipal com cunho profissional nas áreas de gestão de projetos e cultural.
- 2.10.2 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
 - I Tiverem interesse direto na matéria;
 - II Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
 - III no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 - IV Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- 2.10.3 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

MINISTÉRIO DA













ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

2.10.4 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

2.11. Análise do Mérito Cultural

- 2.11.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
- 2.11.2 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente ou do grupo coletivo cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Cajazeiras-PB e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.
 - Reconhecimento e atuação cultural
 - Integração e inovação do agente ou do grupo cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.
 - Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)
 - Contribuição do agente ou do grupo cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.
 - Tempo de trajetória cultural
- 2.11.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevâncias em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

2.12 Recursos da Etapa de Seleção

- 2.12.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Cajazeiras-PB e no site portal da transparência da prefeitura de Cajazeiras-PB.
- 2.12.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação de que deve ser apresentado por meio do Anexo VIII, sendo enviado para e-mail pnabcajazeiras@gmail.com dentro dos prazos conforme item 2.3 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 2.12.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Só serão considerados os pedidos enviados até as 17h do último dia do prazo.
- 2.12.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Cajazeiras-PB e no site portal da transparência da prefeitura de Cajazeiras-PB.

2.13 Remanejamento de vagas

2.13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital da PNAB.













ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

TOTAL DE PROMISSÃO CAMBIDAL E PROCEDI

3. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Termo de Premiação Cultural

3.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo IX deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome).

3.2. Recebimento dos Recursos Financeiros

- 3.2.1 Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente ou representante legal do grupo coletivo cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
- 3.2.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
- 3.2.3 A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural inscrito.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
- 4.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://cajazeiras.pb.gov.br/diariooficial.php?id=407
- 4.4 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site https://cajazeiras.pb.gov.br/diariooficial.php?id=407
- 4.5 Os casos omissos ficarão a cargo do(a) Secretária Municipal de Cultura e Turismo.
- 4.6 Para mais informações os interessados deverão procurar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada a Rua Epifânio Sobreira, Nº S/N Centro Cep: 58.900-000, Cajazeiras -PB, de segunda a sexta feira, de 08:00h às 12:00h, exceto feriados e finais de semana.
- 4.7 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 120 dias após a publicação do resultado final.
- 4.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:
 - Anexo I Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
 - Anexo II Critérios de seleção;
 - Anexo III Declaração étnico-racial;
 - Anexo IV Declaração PCD;
 - Anexo V Autodeclaração de orientação sexual e/ou identidade de gênero;
 - Anexo VI Declaração de responsabilidade do representante do Grupo;

MINISTÉRIO DA





Município de Cajazeiras PODER EXECUTIVO MUNICIPAL





Fundado Pela Lei Nº 617 de 30 de Janeiro de 1977 - DIÁRIO OFICIAL Nº133 | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

Anexo VII - Declaração de aptidão para inscrição; Anexo VIII - Formulário de interposição de recurso; Anexo IX - Termo de Premiação Cultural.

Cajazeiras-PB, 06 de novembro de 2024

Eduardo Jorge Gopres Pereira Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Cajazeiras-PB













TIPO DE INSCRIÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

() Propor	nente - Pessoa Física	()Grupo Cultural
1. INFORMA	ÇÕES PESSOAIS DO	PROPONENTE
1.1 - PESSOA	FÍSICA	
Nome Complete	0	
Nome artístico	ou nome social:	
RG:	CPF:	Telefone:
Endereço Comp	oleto:	
Estado:		CEP:
Email:		
Dados bancário	s:	
1.2 – GRUPO	CULTURAL	
Nome do Grupo);	
Nome do repres	sentante legal	
Endereço Comp	oleto:	
CEP:		Telefone:
Estado:	Email:	
Dados bancário	s:	

Comunidades Rurais
Comunidades Kurais
Indígenas
Povos Ciganos
Povos de Terreiro
` '











ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

() Quilombolas 2.2 - GÊNERO: () Mulher cisgênero () Homem Transgênero () Pessoa Não Binária () Homem cisgênero () Não informar () Mulher Transgênero 2.3 RAÇA, COR OU ETNIA: () Parda () Amarela () Branca () Preta () Indígena 2.4 VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD? Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?) Sim () Múltipla () Não () Auditiva () Intelectual () Física () Outro tipo, indicar qual () Visual 2.5 QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE? () Curso Técnico Completo () Não tenho Educação Formal () Ensino Superior Incompleto () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Superior Completo () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Pós Graduado () Outros () Ensino Médio Completo 2.6 QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL? () Até 1 salário mínimo () Nenhuma renda. () De 3 a 5 salários mínimos acima. () De 1 a 3 salários mínimos 2.7 VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL? () Bolsa família () Não () Outro, indicar qual () Benefício de Prestação Continuada 2.8 VAI CONCORRER ÀS COTAS? () Sim () Não Se sim. Qual? () Pessoa negra () Pessoa indígena () PCD 2.9 QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E **CULTURAL?** () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. () Produtor(a) () Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e) Gestor(a)) Técnico(a) () Curador(a), Programador(a) e afins. GOVERNO FEDERAL













ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPI: № 08.923.971/0001-15

3.1. Quais são as suas principais ações ou atividades culturais realizadas? 3.2. Como começou a sua trajetória cultural? 3.3. Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade? 3.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.? Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

3.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

GOVERNÓ FEDERAL A UNIÃO E RECONSTRUÇÃO











ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.













ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

ANEXO II CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO/ANÁLISE CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

Id. do Critério	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecimento e atuação cultural	20
В	Integração e inovação do proponente ou do grupo cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	20
С	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	10
D	Contribuição do proponente ou do grupo cultural com à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
E	Tempo de trajetória cultural — Proponente ou grupo cultural que comprovar ter no mínimo 10 anos de história ou cultural. (formas de comprovação: links de redes sociais, recortes de jornais, fotos, vídeos e tec.)	20
ONTUAÇÃ	O TOTAL:	80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Gênero Feminino	5
G	LGBTQIA+	5
Н	Deficiência	5
I	Pertencentes de povos e comunidades tradicionais de matriz africana, residentes em regiões de menor IDH etc.	5
ONTUAÇÃO EXT	RA TOTAL	20 PONTO





Município de Cajazeiras PODER EXECUTIVO MUNICIPAL





Fundado Pela Lei Nº 617 de 30 de Janeiro de 1977 - DIÁRIO OFICIAL Nº 133 | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- 2. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- 3. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e após sortejo.
- 5. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 70 pontos.
- 6. Serão desclassificados os projetos que:
 - I Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais















ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,	,CPF n°,
RG nºedital) que sou	, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
	a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode ão do edital e aplicação de sanções criminais.
	Cajazeiras - PB,//2024.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

MINISTÉRIO DA





Município de Cajazeiras PODER EXECUTIVO MUNICIPAL





Fundado Pela Lei Nº 617 de 30 de Janeiro de 1977 - DIÁRIO OFICIAL Nº133 | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,	,CPF n°,
RG nº	, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do
edital) que sou pess	soa com deficiência.
	sino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode icação do edital e aplicação de sanções criminais.
	Cajazeiras - PB,//2024.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE















ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ORIENTAÇÃO SEXUAL E/OU IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu,	, CPF n°	, RG nº
, venho por me	eio desta, declarar para os devidos fins o	que me identifico como
Declaro que esta autodeclaraça	ão é feita de maneira voluntária, conscie	ente, e para atender aos
equisitos de chamamento público do	edital n.º/2024, ou qualquer outra	a finalidade que se faça
ecessária no âmbito de políticas afirma	ativas de inclusão da população LGBT.	
Por ser verdade, firmo a presen	nte declaração.	
	azeiras - PB, / /2024.	

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE















ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

Eu,	, portador(a) do CPF nº, na qualidade de Secretária
Municipal de Cultura e Tu	rismo do município de Cajazeiras-PB, declaro, sob as penas da lei,
para os devidos fins de	participação no edital n.º, que o(a) proponente
es	tá apto(a) a participar do processo de chamamento público. Declaro
ainda que o(a) mesmo(a) pe	ossui registro cultural ativo nesta Unidade e não há nenhuma restrição
em relação ao compromisso	o de prestação de contas referente a recursos que esta Secretária tenha
disponilizado.	
	Cajazeiras - PB,/2024.
	Secretário Municipal de Cultura





Município de Cajazeiras PODER EXECUTIVO MUNICIPAL





Fundado Pela Lei Nº 617 de 30 de Janeiro de 1977 - DIÁRIO OFICIAL Nº133 | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

ANEXO VII

FO	RMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
NOME DO AGENTE CU	JLTURAL
N.º DO CPF	
NOME DO PROJETO IN	ISCRITO
reliminar de seleção, confo	l e Seleção do Edital de n.ºvenho solicitar alteração do resultado rme justificativa a seguir.
	Cajazeiras - PB,/2024.
	Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO













ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REPRESE	NTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
NOME DO GRUPO ARTÍSTICO	
NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO:	
DADOS PESSOA	IS DO REPRESENTANTE
N.º DE IDENTIDADE:	N.º CPF:
TELEFONE:	EMAIL:

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

CPF	ASSINATURAS
	CPF

Cajazeiras - PB, ____/2024.







Município de Cajazeiras PODER EXECUTIVO MUNICIPAL





Fundado Pela Lei Nº 617 de 30 de Janeiro de 1977 - DIÁRIO OFICIAL Nº133 | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

ANEXO IX

TERMO DE PREMIA	ÇÃO CULTURAL Nº/2024	
prestado relevante con mínimo de 10 (dez) an nos termos da Lei nº 14	tribuição ao desenvolvimento artísti os do município de Cajazeiras-PB., 1.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903	coletivos da cultura popular, que tenham ico e cultural com trajetória artística de contempladas pelo Edital nº/2024, 3/2024 (Marco Regulatório do Fomento à do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de
pagamento direto ao c contrapartida, sem nec conforme autoriza a Le	ontemplado, sem estabelecimento de essidade de assinatura de instrumenta nº 14.903/2024.	go, ou seja, será realizado por meio de de obrigações futuras, sem exigência de nto jurídico, e sem prestação de contas,
		(a) do RG n°,
expedido em	CPF nº	, residente e domiciliado(a) na
expedito em	, CEP:, telefones:	
2. Declaro que recebi a	quantia de R\$ (, conta corrente n°), por meio do banco nº na presente data, relativa ao Edital
	Cajazeiras - PB,/_	/2024.

NOME DO AGENTE CULTURAL/ENTIDADE CONTEMPLADO Nome do representante Legal













ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

EDITAL PARA REALIZAÇÃO DE MOSTRAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destinase a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Cajazeiras – PB.

Deste modo, Prefeitura Municipal de Cajazeiras, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

- 2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para Realização de Mostras Culturais, a serem realizadas obrigatoriamente nos bairros Residencial Cajazeiras I, São Francisco, Casas Populares. do município de Cajazeiras-PB, conforme Anexo I;
- 2.1.2 Em conformidade ao inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022), 20% previstos dos recursos deverão ser destinados à execução das atividades culturais em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

2.1.3 Das vagas disponíveis:

		MOSTR	AS CULT	URAIS		
CATEGORIAS	VAGAS AMPLA concorrência	COTAS Pessoas Negras	COTAS PCD	Total de Vagas	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
Mostra de Teatro	2	1	-	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Mostra de Artes Circenses	1	1	1	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
TAL GERAL						R\$ 30.000,00

^{*} Do total de vagas, foram reservadas, 25% (pretos e pardos.) e 5% (PCD – Pessoas com Deficiência).

GOVERNO FEDERAL

UNIÃO E REDONSTRUÇÃO











ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

2.2. Valor Total do Edital

- 2.2.1 O valor total deste edital é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
- 2.2.2 A despesa correrá por meio da conta bancária e dotações municipais existentes e vinculadas aos recursos da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB) no município.
- 2.2.3 Sobre o valor total repassado pelo município de Cajazeiras PB, ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.3. Prazo de Inscrição

2.3.1. O cronograma está definido conforme tabela abaixo. Para tanto, os prazos são passíveis de reajuste, ficando o acompanhamento de total responsabilidade do proponente

ETAPAS	PERÍODOS	
Publicação e impugnação do edital	06/11/2024 a 11/11/2024	
Início da Inscrições	12/11/2024 a 24/11/2024	
Publicação do resultado preliminar das análises dos projetos	27/11/2024	
Período para interposição de recursos do resultado preliminar	28/11/2024 a 01/12/2024	
Publicação do resultado final das análises dos projetos	03/12/2024	
Período de habilitação	04/12/2024 a 10/12/2024	
Publicação do resultado preliminar da habilitação	13/12/2024	
Período para interposição de recursos do resultado preliminar de habilitação.	14/12/2024 a 17/12/2024	
Publicação de resultado final	20/12/2024	
Assinatura dos Termos de Execução Cultural	23/12/2024 a 24/12/2024	
Execução do Projeto	03/01/2024 a 31/03/2025	
Prestação de Contas	Até 30/05/2025	

2.4. Quem Pode se Inscrever:

2.4.1 Agente Culturais do tipo: Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), Pessoa jurídica com fins lucrativos, Pessoa jurídica sem fins lucrativos.

2.5. Quem não pode participar:

- 2.5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
 - I. Menores de 18 (dezoito) anos;
 - II. Agentes Culturais que não residam no município de Cajazeiras-PB;
 - III. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- IV. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- V. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder











ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

- VI. Agentes Culturais de Pessoa Física, Microempreendedor Individual (MEI), Pessoa jurídica com fins lucrativos ou sem fins lucrativos e coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física que não prestou contas dos recursos federais do Ministério da Cultura ao município da Lei Aldir Blanc I e Lei Paulo Gustavo.
- 2.5.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.5.1.
- 2.5.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 2.5.1.
- 2.5.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
- 2.5.5. Fica impossibilitado de participar o agente cultural que se inscrever neste edital e se inscrever no edital 01-2024. Ficando a critério do agente cultural escolher sua participação em apenas 01 (um) edital.

2.6. Etapas

- 2.6.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:
 - a) Inscrições etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
 - b) Seleção etapa em que a comissão analisa e seleciona os projetos
 - c) Habilitação etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
 - d) Assinatura do Termo de Execução Cultural etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

2.7. Inscrições

- 2.7.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas por meio do formulário disponível no Google Forms através do link https://forms.gle/mzS6vZeRe4Zo1xrG9. Todos os prazos das etapas, decorrerá em dias corridos. Assim, os prazos se encerrarão as 17h do último dia, conforme cada etapa, conforme item 2.3.1
- 2.7.2 Para o Agente Cultural Pessoa Física o proponente deverá entregar os documentos abaixo, e de forma obrigatória os documentos listados nos itens I ao item IX sob pena de desclassificação imediata caso não apresente no ato da inscrição.
- I. Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) (Anexo II);
- II. Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas Anexo III;
- III. Autodeclaração de pessoa com deficiência (anexar laudo ou documento médico que ateste a deficiência), se for concorrer às cotas – Anexo IV;
- IV. Autodeclaração de orientação sexual e/ou identidade de gênero, se for o caso Anexo V;
- V. Declaração de aptidão para inscrição (emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo)
 – anexo VI;
- VI. Portifólio profissional do agente cultural, com fotos, recortes de jornais, links das redes sociais, etc., das atividades aos quais o proponente desempenha.











ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

- VII. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;
- VIII. Dados bancários;
- IX. Comprovante de residência, são considerados comprovantes dos últimos 3 meses;
- X. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- XI. Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
- XII. Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho:
- XIII. Certidão negativa municipal, emitida no site da Prefeitura Municipal de Cajazeiras PB.

As certidões poderão ser emitidas nos links a seguir:

- https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
- https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao
- https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
- https://cajazeiras.portalcontribuinte-eticons.com.br/certidoes/index
- 2.7.3 Para o **Agente Cultural Pessoa Jurídica** o representante deverá entregar os documentos abaixo, e de forma obrigatória os documentos listados nos itens I a X sob pena de desclassificação imediata caso não apresente no ato da inscrição.
 - I.Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) (Anexo II);
 - II. Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas Anexo III;
 - III. Autodeclaração de pessoa com deficiência (anexar laudo ou documento médico que ateste a deficiência), se for concorrer às cotas – Anexo IV;
 - IV. Autodeclaração de orientação sexual e/ou identidade de gênero, se for o caso Anexo V;
 - V.Declaração de aptidão para inscrição (emitida pela Secretaria Municipal de Cultura) anexo VI;
 - VI.Portifólio profissional da empresa, com fotos, recortes de jornais, links das redes sociais, etc., das atividades aos quais o proponente desempenha.
 - VII.Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil:
 - VIII.Documento pessoal do agente cultural RG e CPF do representante legal da entidade;
 - IX.Comprovante de endereço da entidade/empresa, são considerados comprovantes dos últimos 3 meses;
 - X.Dados bancários da empresa;
 - XI.Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
 - XII. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - XIII.Certidões negativas de débitos estaduais;
 - XIV.Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
 - XV.Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho:
 - XVI. Certidão negativa municipal, emitida no site da Prefeitura Municipal de Cajazeiras PB.











ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

As certidões poderão ser emitidas nos links a seguir:

- https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
- https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/
- https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitoscidadao
- https://cnc.tjdft.jus.br/
- https://cajazeiras.portalcontribuinte-eticons.com.br/certidoes/index
- 2.7.5 As certidões negativas poderão ser entregues no ato da inscrição ou dentro prazo estabelecido de habilitação, conforme item 2.1.3, deste edital.
- 2.7.6 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 2.7.7 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- 2.7.8 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
- 2.7.9 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 2.7.10 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.8 Categoria de Cotas

- 2.8.1 De acordo as vagas deste edital, ficam garantidas cotas de:
 - a) pessoas negras (pretas e pardas) 25%;
 - b) pessoas indígenas (não consta cota para pessoas indígenas, uma vez que não existe população indígena no município);
 - c) pessoas com deficiência 5%.
- 2.8.2 A quantidade de cotas destinadas está descrita no item 2.1.3 deste edital.
- 2.8.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
- 2.8.4 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

2.9. Concorrência Concomitante

- 2.9.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 2.9.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.











ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CNPJ: № 08.923.971/0001-15

- 2.9.3 Desistência do optante pela cota Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 2.9.4 Caso não haja inscritos suficiente para as cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo alocadas aos demais candidatos conforme a ordem de classificação.
- 2.9.5 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
 - I Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
 - II Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
 - III Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

2.10. Do projeto (Plano de Trabalho)

- 2.10.1 O agente cultural deve preencher o Anexo II Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
- 2.10.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Cajazeiras PB, de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 2.10.3 Os projetos selecionados deverão ser executados do dia 03/01/2024 a 31/03/2025.
- 2.10.4 Custos do projeto O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
- 2.10.5 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 2.10.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada categoria, do presente edital. E por acaso, o projeto seja a maior o proponente será responsável por custear com a diferença do valor apresentado.
- 2.10.7 Caso, o proponente apresente um valor menor do que está descrito nas categorias, o valor será repassado em conformidade com o solicitado.
- 2.10.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

2.11. Recursos de Acessibilidade

2.11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). São medidas de acessibilidad@OVERNO FEDERAL











ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

- I No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 2.11.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
 - I Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
 - II Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
 - III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 - IV Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
 - V Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

2.12. Etapa de Seleção

- 2.12.1 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação nomeados pela gestão municipal.
- 2.12.2 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
 - I Tiverem interesse direto na matéria;
 - II Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
 - III no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau: e
 - IV Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- 2.12.3 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
- 2.12.4 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

2.13. Análise do Mérito Cultural

- 2.13.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
- 2.13.2 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo I deste edital.
 GOVERNO











ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

2.13.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevâncias em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

2.14. Análise da Planilha Orçamentária

- 2.14.1 Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
- 2.14.2 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
- 2.14.3 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 2.14.4 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, dentro do prazo do cronograma.

2.15. Recursos da Etapa de Seleção

- 2.15.1 O resultado provisório da etapa de seleção será publicado no diário oficial do município de Cajazeiras – PB.
- 2.15.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação de que deve ser apresentado por meio do Anexo VII e enviado obrigatoriamente pelo e-mail pnabcajazeiras@gmail.com dentro dos prazos conforme item 2.3 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 2.15.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Só serão considerados os pedidos enviados até as 17h do último dia do prazo.
- 2.15.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial https://www.cajazeiras.pb.gov.br/ da Prefeitura Municipal de Cajazeiras – PB.

3. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Termo de Execução Cultural

- 3.1.1 Finalizada a fase de seleção e habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VIII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica
- 3.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 3.1.3 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural dentro do prazo estipulado no item 2.3 deste edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.













ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

3.2. Recebimento dos Recursos Financeiros

- 3.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
- 3.2.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
- 3.2.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

4. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 4.1.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do município de Cajazeiras PB, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
- 4.1.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 4.1.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 5.1.1 O monitoramento e avaliação será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, juntamente com a Comissão de Acompanhamento, Seleção e Avaliação.
- 5.1.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 5.1.3 O agente cultural obrigatoriamente prestará contas à Prefeitura Municipal de Cajazeiras, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 5.1.4 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IX deste edital.
- 5.1.5 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até **60 dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, devendo o mesmo ser enviado obrigatoriamente para o e-mail pnabcajazeiras@gmail.com, com comprovantes de despesas a exemplo:
 - •Recibos (despesas de até R\$ 1.000,00 mais comprovante de pagamento);
 - •Nota Fiscal (despesas acima de R\$ 1.000,00 mais comprovante de transferência)
- 5.1.6 O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
 - I Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

MINISTÉRIO DA











ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CNPJ: № 08.923.971/0001-15

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 6.1.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.
- 6.1.3 O presente Edital e os seus anexos site https://www.cajazeiras.pb.gov.br/
- 6.1.4 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site https://www.cajazeiras.pb.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.
- 6.1.5 Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 6.1.6 Para mais informações os interessados deverão procurar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada a Rua Epifânio Sobreira, Nº S/N - Centro - Cep: 58.900-000, Cajazeiras -PB, de segunda a sexta feira, de 08:00h às 12:00h, exceto feriados e finais de
- 6.1.7 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 120 dias após a publicação do resultado final.
- 6.1.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:
 - Anexo I Critérios de Seleção;
 - Anexo II Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
 - Anexo III Declaração étnico-racial;
 - Anexo IV Declaração PCD;
 - Anexo V Declaração de orientação sexual e identidade de gênero
 - Anexo VI Declaração de aptidão;
 - Anexo VII Formulário de interposição de recurso;
 - Anexo VIII Termo de Execução Cultural;
 - Anexo IX Relatório de Execução do Objeto.

Cajazeiras-PB, 06 de novembro de 2024

Eduardo Jorge Gomes Pereira Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Cajazeiras-PB











ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

ANEXO I

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO/ANÁLISE CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	Pontuação Máxima
A	Relevância Cultural - A proposta está alinhada com a identidade cultural da região?	20
В	Impacto Social - O projeto promove a inclusão e a participação da comunidade?	20
С	Estratégia de Divulgação - A eficácia das estratégias de marketing e comunicação para atrair o público	20
D	Orçamento e Viabilidade Financeira - A clareza e a viabilidade do orçamento apresentado.	20
E	Qualidade Artística - O proponente tem capacidade técnica para desenvolver a atividade proposta? Este critério será avaliado pelo portifólio, curriculos, declarações, certificados, entre outros materiais que for enviado junto com a inscrição.	20
ONTUAÇÃ		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	Pontuação Máxima	
Proponentes do gênero feminino	5	
Proponente LGBTQIA+	5	
Proponentes com deficiência	5	
Proponentes de povos e comunidades tradicionais de matriz africana, etc.	5	
	Proponentes do gênero feminino Proponente LGBTQIA+ Proponentes com deficiência Proponentes de povos e comunidades tradicionais de	















ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

Ponto Extra	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	Pontuação Máxima		
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5		
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5		
M	M Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH			
Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social		5		

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D e E respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e após sorteio.
- 5. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 70 pontos.
- 6. Serão desclassificados os projetos que:
 - I Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.













ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Complet	to				
Nome artístico	ou nome social:				
RG:	CPF:		Telefone:		
Endereço Com	pleto:				
Estado:		CEP:			
Dados Bancário	os:				
Email:	Email:				
1.2 - PESSOA	1.2 - PESSOA JURÍDICA				
Razão Social:	Razão Social:		CNPJ		
Nome do repre	sentante legal				
Endereço Com	pleto:				
CEP:			Telefone:		
Estado:	Email:				
Dados bancário	os:				















ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

2.1 - PERTENCENTE A QUAL COMUNIDADE? DO REPRESENTANTE LGAL DA EMPRESA () Comunidades Rurais () Não pertenço a comunidade tradicional () Pescadores(as) Artesanais () Indígenas () Povos Ciganos () Comunidades Extrativistas () Comunidades Ribeirinhas () Povos de Terreiro () Quilombolas 2.8 - GÊNERO: () Mulher cisgênero () Homem Transgênero () Pessoa Não Binária () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Não informar 2.9 RAÇA, COR OU ETNIA: () Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela 2.10 VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD? no Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência? INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO PROPONENTE CULTURAL) Não () Múltipla () Auditiva () Física () Intelectual () Outro tipo, indicar qual () Visual 2.11 QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE? () Curso Técnico Completo () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Pós Graduado () Outros () Ensino Fundamental Completo 2.12 QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL? () Nenhuma renda. () Até 1 salário mínimo () De 3 a 5 salários mínimos acima. () De 1 a 3 salários mínimos 2.13 VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL? () Não () Bolsa família () Benefício de Prestação Continuada () Outro, indicar qual 2.8 VAI CONCORRER ÀS COTAS? 2 -() Sim () Não Se sim. Qual?













ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

	 2.9 QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMI	PO ARTÍSTICO
	CULTURAL?	
() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.	() Produtor(a)
() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.	() Gestor(a)
) Curador(a), Programador(a) e afins.	() Técnico(a)
) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.	() Outros

3- DADOS DO PROJETO	
NOME DO PROJETO	
NOME DO PROJETO:	

3.1 DESCRIÇÃO DO PROJETO

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

3.2 OBJETIVOS DO PROJETO

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.

3.3 DESCREVA AS METAS

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

3.4 PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)













DESTES PERFIS DE PÚBLICO?

() Pessoas vítimas de violência



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CNPJ: № 08.923.971/0001-15

3.5 SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM

() Povos e comunidades

() Negros e/ou negras

() Pessoas em situação de pobreza	()LGBTQIA	PN+	()Mulheres
) Pessoas com deficiência	() Pessoas en	n sofrimento	físico e/ou psíquico
() Pessoas em situação de rua (morad	ores de rua)		
) Não é voltada especificamente para	um perfil, é abe	erta para todo	os
)Pessoas em situação de restrição e	privação de liber	dade (popula	ção carcerária)
() Outros, indicar qual			
3.6 QUAIS AS MEDIDAS DE AC PROPOSTO? (Marque quais medidas de acessib participação de Pessoas com deficié entre outras medidas de acessibilida conforme Instrução Normativa MIN	oilidade serão ir encia - PCD's, ta ade a pessoas co	mplementada ais como, int	s ou estarão disponíveis para a érprete de libras, audiodescrição,
A. ACESSIBILIDADE ARQUIT	ETÔNICA:		
() piso tátil	() banheiros femininos e masculinos adaptados para pesso com deficiência		asculinos adaptados para pessoas
() rampas	() elevadores	adequados p	ara pessoas com deficiência
() corrimãos e guarda-corpos	() vagas de es	stacionament	o para pessoas com deficiência
() assentos para pessoas obesas	() iluminação	adequada	
() rotas acessíveis, com espaço de m	nanobra para cad	leira de rodas	
B. ACESSIBILIDADE COMUN	ICACIONAL:		
() a Língua Brasileira de Sinais - Li	bras	() a audi	odescrição
() o sistema Braille		() a ling	uagem simples
() textos adaptados para leitores de	tela	() as leg	endas
() o sistema de sinalização ou comu		() Outra	
C. ACESSIBILIDADE ATITUD	INAL:		
() capacitação de equipes atuantes r	nos projetos cult	urais;	
() contratação de profissionais com			

MINISTÉRIO DA CULTURA

UNIÃO E ÉGONSTRUÇÃO











ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CNPJ: № 08.923.971/0001-15
cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva

cultural; e

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

3.7 LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

3.8 PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Data de início:

Data final:

3.9 EQUIPE

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

NOME PROFISSIONAL/EMPRESA	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)











ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

3.10 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa.	11/10/2024	11/11/2024

3.11 ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes

$3.12\ PROJETO$ POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros	() Apoio financeiro municipal
() Apoio financeiro estadual	() Patrocínio privado direto
() Recursos de Lei de Incentivo Municipal	() Doações de Pessoas Físicas
() Recursos de Lei de Incentivo Estadual	() Doações de Empresas
() Recursos de Lei de Incentivo Federal	() Cobrança de ingressos
() Patrocínio de instituição internacional	() Outros

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.















ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quant.	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.











Fundado Pela Lei N° 617 de 30 de Janeiro de 1977 - DIÁRIO OFICIAL N° 133 | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | 2024 - CAJAZEIRA





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,	CPF	n°		RG	nº
	, DECLARO para fins de pa	ırticipação no Ed	ital (Nome ou núm	ero do eo	lital)
que sou		(informar se	NEGRO OU IND	ÍGENA)	
Por ser verdade, as	ssino a presente declaração e esto	ı ciente de que a	apresentação de de	claração	falsa
	classificação do edital e aplicação				
pode dedited des		,			
	Cajazeiras-PB,/_	/2024.			
	NOM	Æ			
	ASSINATURA DO	DECLARANTE			











Fundado Pela Lei N° 617 de 30 de Janeiro de 1977 - DIÁRIO OFICIAL N° 133 | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | 2024 - CAJAZEIRA





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,	, CPF n°, RG n
, D	ECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou pessoa com defici	ència.
Por ser verdade, assino a p	esente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa
pode acarretar desclassific	ção do edital e aplicação de sanções criminais.
	Cajazeiras-PB,//2024.
	NOVE
	NOME
	ASSINATURA DO DECLARANTE















ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ORIENTAÇÃO SEXUAL E/OU IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu,	, CPF n°
RG n°	, venho por meio desta, declarar para os devidos fins que me
identifico como	
Declaro que	esta autodeclaração é feita de maneira voluntária, consciente, e para atender
aos requisitos de cha	amamento público do edital n.º/2024, ou qualquer outra finalidade que
se faça necessária no	âmbito de políticas afirmativas de inclusão da população LGBT.
Por ser verda	ade, firmo a presente declaração.
	Cajazeiras - PB,//2024.
	NOME
	ACCINIATURA DO DECLARANTE













ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

Eu,, portador(a) do CPF nº, na qualidade de Secretá	rio
Municipal de Cultura do município de Cajazeiras-PB, declaro, sob as penas da lei, para os devid	los
fins de participação no edital n.º, que o(a) Agente/Produtor(a)/Artista Cultu	ral
está apto(a) a participar do processo seletivo do referido edital. Decla	aro
ainda que o(a) mesmo(a) possui registro cultural ativo nesta Unidade e está regular quanto	às
prestações de contas referentes à Lei Aldir Blanc I e à Lei Paulo Gustavo, ambas do Ministé	rio
da Cultura.	
Cajazeiras-PB,//2024.	
Eduardo Jorge Gomes Pereira	
Secretário Municipal de Cultura	















ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

ANEXO VII

NOME DO PRO	OJETO INSCRITO:		
N. ° DA IDENT	IDADE	N. ° CPF	
E-MAIL			
		dital de n.ºe seleção, conforme justificativa a segui:	
		PB,//2024.	









Fundado Pela Lei N° 617 de 30 de Janeiro de 1977 - DIÁRIO OFICIAL N° 133 | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | 2024 - CAJAZEIRA





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO

	MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO
CONCESSÃO EDITAL nº X 14.903/2024 (N	EXECUÇÃO CULTURAL N° / 2024 TENDO POR OBJETO A DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO (XX/2024 -, NOS TERMOS DA LEI N° 14.399/2022 (PNAB), DA LEI N° MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. (DECRETO PNAB) E DO DECRETO N° 11.453/2023 (DECRETO DE
1. PARTES	
1.1	neste ato representado por,
	, e o(a) AGENTE CULTURAL,
	portador(a) do RG nº
	expedida em CPF nº
	residente à, CEP:, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as
culturais, celeb LEI Nº 14.903	o de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações orado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da 3/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 NAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO	
	no de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projetocontemplado no conforme processo administrativo no
4. RECURSOS	S FINANCEIROS
4.1. Os recurs	sos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
n° agênci	sferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta por meio do banco la bancária na presente data, relativa recebimento e movimentação.













ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB.
 - I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
 - II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos:
 - III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
 - IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
 - V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
 - VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Cajazeiras, por meio da Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, por meio da Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural:
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

MINISTÉRIO DA











ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
- 7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
 - I Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
 - II Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
 - 7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
 - I Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
 - II Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
 - III pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
- 7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I Solicitar documentação complementar;
- II Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a conta da data do repasse.











ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

- 7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
 - I Prorrogação de vigência realizada de oficio pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
 - II Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.













ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I Extinto por decurso de prazo;
- II Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento ocorrerá pela comissão por meio de visitas técnicas aos locais onde serão realizados os projetos.

MINISTÉRIO DA













ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 60 dias, podendo ser prorrogado por caso necessário.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro do município de São João do Rio do Peixe para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Cajazeiras-PB, ___/___/2024.

[NOME DO REPRESENTANTE]
Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]













ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNDL: Nº 08 923 971/0001-15

CNPJ: № 08.923.971/0001-15 ANEXO IX

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

NOME DO PROJETO:	
NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE:	
Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:	
VALOR REPASSADO PARA O PROJETO:	

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e beneficios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- º Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- o Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]











ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- · Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
- () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marca	r mais de uma opção	0.	
() Publicação	() Catálogo	() Artesanato	() Documentário
() Livro	() Vídeo	() Obras	() Live (transmissão on-line)
() Filme	() Jogo	() Espetáculo	() Produção musical
() Site	() Música	() Show musical	() Relatório de pesquisa

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.







Fundado Pela Lei N° 617 de 30 de Janeiro de 1977 - DIÁRIO OFICIAL N° 133 | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2024 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | 2024 - CAJAZEIRA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CNPJ: № 08.923.971/0001-15
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante
informe as justificativas.
5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
() Sim () Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
The second was adult and the second was adult as a second as a sec

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1	De	que	modo	0	público	acessou	a	ação ou	0	produto	cultural	do	projeto?
-----	----	-----	------	---	---------	---------	---	---------	---	---------	----------	----	----------

- ()1. Presencial.
- () 2. Virtual.











ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas v	irtuais for	am usadas?
-------------------------	-------------	------------

Você pode marcar mais de uma opção.					
()Youtube	()Instagram / IGTV	()Facebook			
()TikTok	()Google Meet, Zoom etc.	()Outros:			

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

- 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
- ()1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ()2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
- 6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.	
()Equipamento cultural público municipal.	()Espaço cultural independente.
()Equipamento cultural público estadual.	()Escola.
()Praça.	()Rua.
()Parque.	()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO













ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Cajazeiras-PB, ____/2024.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente













ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

EDITAL PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N° 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destinase a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Cajazeiras – PB.

Deste modo, Prefeitura Municipal de Cajazeiras, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

- 2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para Realização de Oficinas a serem realizadas obrigatoriamente executadas nos bairros periféricos e zona rural do município de Cajazeiras-PB, conforme Anexo I;
- 2.1.2 Em conformidade ao inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022), 20% previstos dos recursos deverão ser destinados à execução das atividades culturais em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.
- 2.1.3 Das vagas disponíveis:

		(OFICINAS	S		
CATEGORIAS	VAGAS AMPLA concorrência	COTAS Pessoas Negras	COTAS PCD	Total de Vagas	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
Oficinas de Teatro	-	1	1	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Oficinas de Circo	1	1	-	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Oficinas de Dança	1	1	-	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Oficinas de artesanato	2	-	-	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00













ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

Elaboração de Projetos	1	-	-	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Elaboração de Portifólio	1	-	-	1	R\$ 1.988,27	R\$ 1.988,27
TOTAL GERAL						R\$ 54.988,27

^{*} Do total de vagas, foram reservadas, 25% (pretos e pardos.) e 5% (PCD - Pessoas com Deficiência).

2.2. Valor Total do Edital

- 2.2.1 O valor total deste edital é de R\$ 54.988,27 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos)
- 2.2.2 A despesa correrá por meio da conta bancária e dotações municipais existentes e vinculadas aos recursos da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB) no município.
- 2.2.3 Sobre o valor total repassado pelo município de Cajazeiras PB, ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.3. Prazo de Inscrição

2.3.1. O cronograma está definido conforme tabela abaixo. Para tanto, os prazos são passíveis de reajuste, ficando o acompanhamento de total responsabilidade do proponente

ETAPAS	PERÍODOS	
Publicação e impugnação do edital	06/11/2024 a 11/11/2024	
Início da Inscrições	12/11/2024 a 24/11/2024	
Publicação do resultado preliminar das análises dos projetos	27/11/2024	
Período para interposição de recursos do resultado preliminar	28/11/2024 a 01/12/2024	
Publicação do resultado final das análises dos projetos	03/12/2024	
Período de habilitação	04/12/2024 a 10/12/2024	
Publicação do resultado preliminar da habilitação	13/12/2024	
Período para interposição de recursos do resultado preliminar de habilitação.	14/12/2024 a 17/12/2024	
Publicação de resultado final	20/12/2024	
Assinatura dos Termos de Execução Cultural	23/12/2024 a 24/12/2024	
Execução do Projeto	03/01/2024 a 31/03/2025	
Prestação de Contas	Até 30/05/2025	

2.4. Quem Pode se Inscrever:

2.4.1 Agente Culturais do tipo: Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), Pessoa jurídica com fins lucrativos, Pessoa jurídica sem fins lucrativos.

2.5. Quem não pode participar:

- 2.5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
 - I. Menores de 18 (dezoito) anos;













ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

- II. Agentes Culturais que não residam no município de Cajazeiras-PB;
- Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- IV. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- V. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- VI. Agentes Culturais de Pessoa Física, Microempreendedor Individual (MEI), Pessoa jurídica com fins lucrativos ou sem fins lucrativos e coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física que não prestou contas dos recursos federais do Ministério da Cultura ao município da Lei Aldir Blanc I e Lei Paulo Gustavo.
- 2.5.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.5.1.
- 2.5.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 2.5.1.
- 2.5.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
- 2.5.5. Fica impossibilitado de participar o agente cultural que se inscrever neste edital e se inscrever no edital 01-2024. Ficando a critério do agente cultural escolher sua participação em apenas 01 (um) edital.

2.6. Etapas

- 2.6.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:
 - a) Inscrições etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
 - b) Seleção etapa em que a comissão analisa e seleciona os projetos
 - c) Habilitação etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
 - d) Assinatura do Termo de Execução Cultural etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

2.7. Inscrições

- 2.7.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas por meio do formulário disponível no Google Forms através do link https://forms.gle/dJ4HsGvRnL2SZN3h6. Todos os prazos das etapas, decorrerá em dias corridos. Assim, os prazos se encerrarão as 17h do último dia, conforme cada etapa, conforme item 2.3.1
- 2.7.2 Para o Agente Cultural Pessoa Física o proponente deverá entregar os documentos abaixo, e de forma obrigatória os documentos listados nos itens I ao item IX sob pena de desclassificação imediata caso não apresente no ato da inscrição.













ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

- I. Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) (Anexo III);
- II. Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas Anexo IV;
- III. Autodeclaração de pessoa com deficiência (anexar laudo ou documento médico que ateste a deficiência), se for concorrer às cotas – Anexo V;
- IV. Autodeclaração de orientação sexual e/ou identidade de gênero, se for o caso Anexo VI;
- V. Declaração de aptidão para inscrição (emitida pela Secretaria Municipal de Cultura) anexo VII;
- VI. Portifólio profissional do agente cultural, com fotos, recortes de jornais, links das redes sociais, etc., das atividades aos quais o proponente desempenha.
- VII. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;
- VIII. Dados bancários:
- IX. Comprovante de residência, são considerados comprovantes dos últimos 3 meses;
- X. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- XI. Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
- XII. Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- XIII. Certidão negativa municipal, emitida no site da Prefeitura Municipal de Cajazeiras PB.

As certidões poderão ser emitidas nos links a seguir:

- https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
- https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitoscidadao
- https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
- https://cajazeiras.portalcontribuinte-eticons.com.br/certidoes/index
- 2.7.3 Para o **Agente Cultural Pessoa Jurídica** o representante deverá entregar os documentos abaixo, e de forma obrigatória os documentos listados nos itens I a X sob pena de desclassificação imediata caso não apresente no ato da inscrição.
 - I. Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) (Anexo III);
 - II. Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas Anexo IV;
- Autodeclaração de pessoa com deficiência (anexar laudo ou documento médico que ateste a deficiência), se for concorrer às cotas – Anexo V;
- Autodeclaração de orientação sexual e/ou identidade de gênero, se for o caso Anexo
- V. Declaração de aptidão para inscrição (emitida pela Secretaria Municipal de Cultura) anexo VII;
- Portifólio profissional da empresa, com fotos, recortes de jornais, links das redes sociais, etc., das atividades aos quais o proponente desempenha.
- VII. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- VIII. Documento pessoal do agente cultural RG e CPF do representante legal da entidade;
- IX. Comprovante de endereço da entidade/empresa, são considerados comprovantes dos últimos 3 meses:
- X. Dados bancários da empresa;











ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- XII. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- XIII. Certidões negativas de débitos estaduais;
- XIV. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- XV. Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- XVI. Certidão negativa municipal, emitida no site da Prefeitura Municipal de Cajazeiras PB.

As certidões poderão ser emitidas nos links a seguir:

- https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva solicitacao.asp
- https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
- https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/
- https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitoscidadao
- https://cnc.tjdft.jus.br/
- https://cajazeiras.portalcontribuinte-eticons.com.br/certidoes/index
- 2.7.5 As certidões negativas poderão ser entregues no ato da inscrição ou dentro prazo estabelecido de habilitação, conforme item 2.3, deste edital.
- 2.7.6 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 2.7.7 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- 2.7.8 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
- 2.7.9 O agente cultural é responsável pelo en vio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 2.7.10 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.8 Categoria de Cotas

- 2.8.1 De acordo as vagas deste edital, ficam garantidas cotas de:
 - a) pessoas negras (pretas e pardas) 25%;
 - b) pessoas indígenas (não consta cota para pessoas indígenas, uma vez que não existe população indígena no município);
 - c) pessoas com deficiência 5%.
- 2.8.2 A quantidade de cotas destinadas está descrita no item 2.1.4 deste edital.
- 2.8.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
- 2.8.4 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.











ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

2.9. Concorrência Concomitante

- 2.9.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 2.9.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 2.9.3 Desistência do optante pela cota Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 2.9.4 Caso não haja inscritos suficiente para as cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo alocadas aos demais candidatos conforme a ordem de classificação.
- 2.9.5 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
 - I Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
 - II Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
 - III Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

2.10. Do projeto (Plano de Trabalho)

- 2.10.1 O agente cultural deve preencher o Anexo II Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orcamentária.
- 2.10.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Cajazeiras PB, de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 2.10.3 Os projetos selecionados deverão ser executados do dia 03/01/2024 a 31/03/2025
- 2.10.4 Custos do projeto O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
- 2.10.5 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 2.10.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada categoria, do presente edital. E por acaso, o projeto seja a maior o proponente será responsável por custear com a diferença do valor apresentado.











ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

- 2.10.7 Caso, o proponente apresente um valor menor do que está descrito nas categorias, o valor será repassado em conformidade com o solicitado.
- 2.10.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

2.11. Recursos de Acessibilidade

- 2.11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). São medidas de acessibilidade:
 - I No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
 - II No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
 - III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 2.11.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
 - I Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
 - II Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
 - III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 - IV Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
 - V Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

2.12. Etapa de Seleção

- 2.12.1 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação nomeados pela gestão municipal.
- 2.12.2 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
 - I Tiverem interesse direto na matéria:
 - II Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
 - III no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 - IV Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.













ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

- 2.12.3 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
- 2.12.4 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

2.13. Análise do Mérito Cultural

- 2.13.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
- 2.13.2 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste edital.
- 2.13.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevâncias em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

2.14. Análise da Planilha Orçamentária

- 2.14.1 Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
- 2.14.2 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
- 2.14.3 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto
- 2.14.4 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, dentro do prazo do cronograma.

2.15. Recursos da Etapa de Seleção

- 2.15.1 O resultado provisório da etapa de seleção será publicado no diário oficial do município de Cajazeiras - PB.
- 2.15.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação de que deve ser apresentado por meio do Anexo VIII e enviado obrigatoriamente pelo e-mail pnabcajazeiras@gmail.com dentro dos prazos conforme item 2.3 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 2.15.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Só serão considerados os pedidos enviados até as 17h do último dia do prazo.
- 2.15.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial https://www.cajazeiras.pb.gov.br/ da Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB.













ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

3. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Termo de Execução Cultural

- 3.1.1 Finalizada a fase de seleção e habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IX deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 3.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 3.1.3 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural dentro do prazo estipulado no item 2.3 deste edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

3.2. Recebimento dos Recursos Financeiros

- 3.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
- 3.2.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
- 3.2.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

4. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 4.1.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do município de Cajazeiras PB, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
- 4.1.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 4.1.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 5.1.1 O monitoramento e avaliação será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, juntamente com a Comissão de Acompanhamento, Seleção e Avaliação.
- 5.1.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023











ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

(Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

- 5.1.3 O agente cultural obrigatoriamente prestará contas à Prefeitura Municipal de Cajazeiras, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 5.1.4 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo X deste edital.
- 5.1.5 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, devendo o mesmo ser enviado obrigatoriamente para o e-mail pnabcajazeiras@gmail.com com comprovantes de despesas a exemplo:
 - •Recibos (despesas de até R\$ 1.000,00 mais comprovante de pagamento);
 - Nota Fiscal (despesas acima de R\$ 1.000,00 mais comprovante de transferência)
- 5.1.6 O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
 - I Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
 - II Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 6.1.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.
- 6.1.3 O presente Edital seus anexos estão disponíveis os site https://www.cajazeiras.pb.gov.br/
- 6.1.4 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site https://www.cajazeiras.pb.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.
- 6.1.5 Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 6.1.6 Para mais informações os interessados deverão procurar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada a Rua Epifânio Sobreira, Nº S/N - Centro - Cep: 58.900-000, Cajazeiras -PB, de segunda a sexta feira, de 08:00h às 12:00h, exceto feriados e finais de semana.
- 6.1.7 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 120 dias após a publicação do resultado final.













ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

6.1.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias

Anexo II - Critérios de Seleção;

Anexo III - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo IV - Declaração étnico-racial;

Anexo V - Declaração PCD;

Anexo VI - Declaração de orientação sexual e identidade de gênero

Anexo VII - Declaração de aptidão;

Anexo VIII - Formulário de interposição de recurso;

Anexo IX - Termo de Execução Cultural;

Anexo X - Relatório de Execução do Objeto.

Cajazeiras-PB, 06 de novembro de 2024.

Eduardo Jorge Gomes Pereira Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Cajazeiras-PB













ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

ANEXO I

1. CATEGORIAS E VAGAS DISPONÍVEIS PARA AS OFICINAS

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS/PARDAS	COTAS PCD	QT. TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Oficinas de Teatro	-	1	1	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Oficinas de Circo	1	1	-	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Oficinas de Dança	1	1	-	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Oficinas de artesanato	2		*	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
Elaboração de Projetos	I	-	-	1	R\$ 3.700,00	R\$ 3.000,00
Elaboração de Portifólio	2	-	-	2	R\$ 1.288,27	R\$ 1.988,27
TOTAL	6	3	1	10		R\$ 54.988,27

1.1. CARGA HORÁRIA E DEMAIS OBSERVAÇÕES

CATEGORIAS EDITAIS	QT DE OFICINAS	CARGA HORÁRIA (MÍNIMA POR OFICINA)	QT DE PESSOAS (MINIMA POR OFICINAS)	OBSERVAÇÕES
Oficinas de Teatro	2	10h	10	As oficinas de teatro devem envolver atividades que auxiliem aos participantes a desenvolver habilidades expressivas, de interpretação e de trabalho em equipe.
×				 Com os recursos pleiteados o(s) proponente(s)poderá utilizar com: ✓ Elaboração de projeto; ✓ Coordenação de projeto; ✓ Apostilas, guias de técnicas, vídeos educativos, etc.; ✓ Aquisição de equipamentos; ✓ Despesas com deslocamento; ✓ Despesas com alimentação; ✓ E demais despesas que estejam vinculadas a boa execução do projeto.
				Ao concluir as oficinas, o(a) proponente deverá apresentar o resultado da oficina, com uma breve apresentação com o público beneficiado nas oficinas. Locais para realização das oficinas: Residencial Cajazeiras I e São Francisco.













ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

Oficinas de Circo	2	8h	10	1. As oficinas de circo devem seguir uma metodología estruturada com atividades teóricas, práticas e interativas para desenvolver habilidades físicas, coordenação, criatividade e confiança. 2. Com os recursos pleiteados o(s) proponente(s)poderá utilizar com: ✓ Elaboração de projeto; ✓ Coordenação de projeto; ✓ Apostilas, guias de técnicas, videos educativos, etc.; ✓ Aquisição de equipamentos; ✓ Despesas com deslocamento; ✓ Despesas com alimentação; ✓ E demais despesas que estejam vinculadas a boa execução do projeto. 4. Ao concluir as oficinas, o(a) proponente deverá apresentar o resultado da oficina, com uma breve apresentação com o público beneficiado nas oficinas. 5. Locais para realização das oficinas: Residencial Cajazeiras I e São Francisco.
Oficina de danças	2	8h	10	1.As oficinas de danças devem auxiliar os participantes a se familiarizarem com a técnica, expressão e interpretação dentro da dança. 2. Com os recursos pleiteados o(s) proponente(s)poderá utilizar com: Elaboração de projeto; Coordenação de projeto; Apostilas, guias de técnicas, videos educativos, etc.; Aquisição de equipamentos; Despesas com deslocamento; Despesas com alimentação; E demais despesas que estejam vinculadas a boa execução do projeto. 3. Ao concluir as oficinas, o(a) proponente deverá apresentar o resultado da oficina, com
				uma breve apresentação com o público beneficiado nas oficinas. 4. Locais para realização das oficinas: Residencial Cajazeiras I e São Francisco
Oficinas de Artesanato	2	16h	10	1. As oficinas de artesanato deverão ser realizadas de forma teórico e prática, garantindo uma abordagem completa que permita aos participantes adquirir tanto o conhecimento conceitual quanto as habilidades manuais necessárias. 2. Com os recursos pleiteados o(s) proponente(s)poderá utilizar com: Apostilas, guias de técnicas, vídeos educativos e conteúdos didáticos; Aquisição de Material de insumos; Coordenação de projeto; Elaboração de projeto; Despesas com deslocamento; Despesas com alimentação; E demais despesas que estejam vinculadas a boa execução do projeto. 3. Ao concluir as oficinas, o(a) proponente deverá realizar uma breve exposição dos materiais produzidos pelos inscritos;













ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

				4. Locais de realização das oficinas: Residencial Cajazeiras I e São Francisco.
Elaboração de projeto	1	8h	10	1. A oficina de Elaboração de Projetos Cultural, deve aborda tanto a teoria quanto a prática, proporcionando aos participantes as ferramentas necessárias para idealizar e estruturar seus próprios projetos. 2. Com os recursos pleiteados o(s) proponente(s)poderá utilizar com: ✓ Material didático; ✓ Coordenação de projeto; ✓ Despesas com deslocamento; ✓ Despesas com alimentação; ✓ Locação de espaço; ✓ E demais despesas que estejam vinculadas a boa execução do projeto.
Elaboração de portifólio profissional	2	3h	10	1. A oficina de criação de portifólio deve ajudar os participantes a organizar e apresentar suas habilidades, experiências e projetos de forma impactante e personalizada. 2. Com os recursos pleiteados o(s) proponente(s)poderá utilizar com: ✓ Material didático; ✓ Coordenação de projeto; ✓ Despesas com deslocamento; ✓ Despesas com dalimentação; ✓ Aquisição de equipamentos; ✓ E demais despesas que estejam vinculadas a boa execução do projeto.













ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO/ANÁLISE CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIO DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO				
A	Clareza dos Objetivos - Os objetivos da oficina estão claramente definidos? Os objetivos são alcançáveis e relevantes para o público-alvo?	20		
В	Conteúdo Programático- O conteúdo é coerente com os objetivos propostos? A ação proposta para o cenário cultural do Município de Cajazeiras-PB.	20		
С	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto	20		
D	Impacto e Sustentabilidade - A proposta apresenta expectativas claras sobre o impacto da oficina?	20		
Е	O proponentte possuem experiência e formação adequada? Este critério será julgado pelo portifólio, curriculos, declarações, certificados, entre outros materiais que for enviado junto com a inscrição.	20		
PONTUAÇÃO) TOTAL:	80		

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS				
Ponto Extra	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	Pontuação Máxima		
F	Proponentes do gênero feminino	5		
G	Proponente LGBTQIA+	5		
H	Proponentes com deficiência	5		
L	Proponentes de povos e comunidades tradicionais de matriz africana, etc.	5		















ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

20	ONTHAÇÃO EVEDA TOTAL
502130	ONTUAÇÃO EXTRA TOTAL
PONTOS	

Ponto Extra	Pontuação Máxima		
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5	
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5	
0	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	

- 1. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- 3. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- 4. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e após sorteio.
- 5. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 70 pontos.
- 6. Serão desclassificados os projetos que:
- I Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.













ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Pessoa Física	
Nome Completo Nome artístico ou nome social: RG:	
Nome artístico ou nome social: RG: CPF: Telefone: Endereço Completo: Estado: CEP: Dados Bancários: Email: 1.2 - PESSOA JURÍDICA Razão Social: CNPJ Nome do representante legal Endereço Completo: CEP: Telefone: Estado: Email: Dados bancários:	
Nome artístico ou nome social: RG: CPF: Telefone: Endereço Completo: Estado: CEP: Dados Bancários: Email: 1.2 - PESSOA JURÍDICA Razão Social: CNPJ Nome do representante legal Endereço Completo: CEP: Telefone: Estado: Email: Dados bancários: Dados bancários:	
RG: CPF: Telefone: Endereço Completo: Estado: CEP: Dados Bancários: Email: 1.2 - PESSOA JURÍDICA Razão Social: CNPJ Nome do representante legal Endereço Completo: CEP: Telefone: Estado: Email: Dados bancários: Dados bancários:	
Endereço Completo: Estado: Dados Bancários: Email: 1.2 - PESSOA JURÍDICA Razão Social: Nome do representante legal Endereço Completo: CEP: Telefone: Estado: Dados bancários: Dados bancários:	
Estado: CEP: Dados Bancários: Email: 1.2 - PESSOA JURÍDICA Razão Social: CNPJ Nome do representante legal Endereço Completo: CEP: Telefone: Estado: Email: Dados bancários: Dados bancários:	
Dados Bancários: Email: 1.2 - PESSOA JURÍDICA Razão Social: Nome do representante legal Endereço Completo: CEP: Estado: Dados bancários: Dados bancários:	
Email: 1.2 - PESSOA JURÍDICA Razão Social: Nome do representante legal Endereço Completo: CEP: Estado: Dados bancários: Dados bancários:	
1.2 - PESSOA JURÍDICA Razão Social: Nome do representante legal Endereço Completo: CEP: Estado: Dados bancários: Dados bancários:	
Razão Social: Nome do representante legal Endereço Completo: CEP: Estado: Dados bancários: Dados bancários:	
Nome do representante legal Endereço Completo: CEP: Telefone: Estado: Email: Dados bancários: Dados bancários:	
Endereço Completo: CEP: Telefone: Estado: Email: Dados bancários: Dados bancários:	
CEP: Telefone: Estado: Email: Dados bancários: Dados bancários:	
Estado: Email: Dados bancários: Dados bancários:	
Dados bancários: Dados bancários:	
Dados bancários:	
2.1 - PERTENCENTE A QUAL COMUNIDADE?	
() Não pertenço a comunidade tradicional () Comunidades Ru	rais
() Pescadores(as) Artesanais () Indígenas	
2.1 - PERTENCENTE A QUAL COMUNIDADE? () Não pertenço a comunidade tradicional	
() Comunidades Ribeirinhas () Povos de Terreir	O GOVERNO F













ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

	() Quilombolas	() Quilombolas					
	2.8 - GÊNERO:						
	() Mulher cisgênero		() Homem Transgênero				
	() Homem cisgênero		() Pessoa Não Binária				
	() Mulher Transgênero)		() Não informar			
	20 PACA COP OU	ETNIA.					
		2.9 RAÇA, COR OU ETNIA: () () Preta () Parda		() Indígena	() Amarela		
	Branca () Preta	()1	aiua	() maigena	() Amarcia		
	2.10 VOCÊ É UMA P	ESSOA CO	M DEFI	CIÊNCIA - PCD?			
	() Sim Ca	so tenha m	arcado "	sim", qual tipo de	deficiência?		
	() Não ()) Auditiva		() Múlti	pla		
) Física		() Intele	ectual		
) Visual	() Outro tipo, indicar qual				
	2.11 QUAL O SEU GI	RAU DE ES	COLAR	IDADE?			
	() Não tenho Educaç	() Não tenho Educação Formal			o Completo		
	() Ensino Fundamen	() Ensino Fundamental Incompleto			ior Incompleto		
	() Ensino Médio Inco	() Ensino Médio Incompleto			() Ensino Superior Completo		
	() Ensino Médio Con	npleto	() Pós Graduado				
	() Ensino Fundamen	tal Complet	0	() Outros			
	2.12 QUAL A SUA RI	ENDA MEN	SAL FIX	IXA INDIVIDUAL?			
	() Nenhuma renda.			() Até 1 salário mínimo			
	() De 1 a 3 salários m	nínimos		() De 3 a 5 salários mínimos acima.			
	2.13 VOCÊ É BENEF	ICIÁRIO D	E ALGU	M PROGRAMA S	SOCIAL?		
	() Não			() Bolsa família			
	() Benefício de Presta	() Benefício de Prestação Continua		tinuada () Outro, indicar qual			
	2.8 VAI CONCORRE	R ÀS COTA	AS?				
	() Sim ()	Não Se	sim. Qua	1?			
				negra () Pessoa in			
400					GOVERNO		











ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

	CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15	
	QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃ ARTÍSTICO E CULTURAL?	O NO CAMPO
		1 () Pro 1-to-(2)
	artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.	() Produtor(a)
() In afins.	nstrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e	() Gestor(a)
() C	Curador(a), Programador(a) e afins.	() Técnico(a)
() C	Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.	() Outros
NOME DO PROJE 3.1 PLANO DE CUR 3.1.1 IDENTIFICAC. Nome do Curso: Duração: Carga Horária Semana Público-Alvo: Instrutor:	RSO ÃO:	
3.1.2 OBJETIVO GE	ERAL DA OFICINA?	
3.1.3 QUAIS OS OBJ	JETIVOS ESPECIFICO PARA OFICINA, QUE SERÁ M	/INISTRADA?
3.1.4 QUAL O CONT	TEÚDO PROGRAMÁTICO?	
		GOVERNO FED













ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

3.1.5 QUE METODOLOGIAS SI PROMOVAM A PARTICIPAÇÃO A	ERÃO APLICADAS PARA QUE TIVA DOS PARTICIPANTES?	A(S) OFICINA(S)
OTAL OTALS OF BECURSOS	DIDÁTICOS SERÃO UTILI	ZADOS PARA O
3.1.6 QUAIS OS RECURSOS DESENVOLVIMENTO DA ATIVID.		ZADOS FARA O
3.1.7 QUAIS AS FORMAS DE AVAL	JAÇÃO, SERÃO APLICADOS AOS	PARTICIPANTES?
3.1.8 QUAIS OS RESULTADOS ESI	PERADOS APÓS APLICAR A(S) OI	FICINA(S)?
I. SUA AÇÃO CULTURAL É VOL PERFIS DE PÚBLICO?	TADA PRIORITARIAMENTE PA	RA ALGUM DESTES
) Pessoas vítimas de violência	() Povos e comunidades tradicionais	() Negros e/ou negras
) Pessoas em situação de pobreza	()LGBTQIAPN+	()Mulheres
) Pessoas com deficiência	() Pessoas em sofrimento físico e/	ou psíquico
) Pessoas em situação de rua (morador	res de rua)	
		GOVERNO













ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

() Não é voltada especificamente para un	n perfil, é aberta p	ara todos				
()Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)						
() Outros, indicar qual						
4.1 QUAIS AS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO EMPREGADAS NO PROJETO PROPOSTO?						
A. ACESSIBILIDADE ARQUITETÔ	NICA:					
() piso tátil	() banheiros fer com deficiência	nininos e masculinos adaptados para pessoas				
() rampas	() elevadores a	dequados para pessoas com deficiência				
() corrimãos e guarda-corpos	corrimãos e guarda-corpos () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência					
() assentos para pessoas obesas () iluminação adequada						
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas						
B. ACESSIBILIDADE COMUNICA	CIONAL:					
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras () a audiodescrição						
() o sistema Braille		() a linguagem simples				
() textos adaptados para leitores de tela		() as legendas				
() o sistema de sinalização ou comunica	ção tátil	() Outra				
C. ACESSIBILIDADE ATITUDINAI	L:					
() capacitação de equipes atuantes nos p	rojetos culturais;					
() contratação de profissionais com deficié	ência e profissiona	is especializados em acessibilidade cultural;				
() formação e sensibilização de agentes cultural; e	culturais, público	e todos os envolvidos na cadeia produtiva				
() outras medidas que visem a eliminaçã	io de atitudes capa	acitistas.				











ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

 LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

6.	PREVISÃO	DO	PERÍODO	DE	EXECUÇÃO	DO	PROJETO
Da	ta de início:						

Data final:

7. EQUIPE

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, se for o caso. Conforme quadro a seguir:

NOME PROFISSIONAL/EMPRESA	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	Mini currículo

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim

PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)













ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

() Apoio financeiro municipal
() Patrocínio privado direto
() Doações de Pessoas Físicas
() Doações de Empresas
() Cobrança de ingressos
() Outros

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quant.	Valor total	Referên cia de preço (opciona l)

11. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.













ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

ANEXO IV DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu,	CPF	n°		RG	n°
,	DECLARO para fins de pa	articipação no	Edital (Nome ou núm	ero do ec	lital)
que sou	(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).				
Por ser verdade, assino a	presente declaração e estou	u ciente de que	a apresentação de dec	claração	falsa
pode acarretar desclassifi	cação do edital e aplicação	de sanções cr	minais.		
	Cajazeiras-PB,/_	/2024.			
	NOM	1E			

ASSINATURA DO DECLARANTE















ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

ANEXO V

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,	, CPF n°	, RG n°
, DECLA	ARO para fins de participação no Edital (Non	ne ou número do edital)
que sou pessoa com deficiência.		
Por ser verdade, assino a present	e declaração e estou ciente de que a apresenta	ição de declaração falsa
pode acarretar desclassificação o	do edital e aplicação de sanções criminais.	
	Cajazeiras-PB,//2024.	
	NOME	
A	SSINATURA DO DECLARANTE	













ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ORIENTAÇÃO SEXUAL E/OU IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu,	, CF II,
RG n°	, venho por meio desta, declarar para os devidos fins que me
identifico como	·
Declaro	que esta autodeclaração é feita de maneira voluntária, consciente, e para atender
aos requisitos de	chamamento público do edital n.º/2024, ou qualquer outra finalidade que
se faça necessária	a no âmbito de políticas afirmativas de inclusão da população LGBT.
Por ser v	verdade, firmo a presente declaração.
	Cajazeiras - PB,//2024.
	NOME
	ASSINATURA DO DECLARANTE













ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

Eu,, portador(a) do CPF nº, na qualidade de Secretário
Municipal de Cultura do município de Cajazeiras-PB, declaro, sob as penas da lei, para os devidos
fins de participação no edital n.º, que o(a) Agente/Produtor(a)/Artista Cultural
está apto(a) a participar do processo seletivo do referido edital. Declaro
ainda que o(a) mesmo(a) possui registro cultural ativo nesta Unidade e está regular quanto às prestações de contas referentes à Lei Aldir Blanc I e à Lei Paulo Gustavo, ambas do Ministério da Cultura.
Cajazeiras-PB,//2024.
Eduardo Jorge Gomes Pereira
Secretário Municipal de Cultura













ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

ANEXO VIII

N. ° CPF
ão do Edital de n.ºvenhe
ninar de seleção, conforme justificativa a seguir.













ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

ANEXO IX

TERMO DE EXECUÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CUL EDITAL n° XX/2024 -, NOS TERMOS DA LEI N° 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO FOMENTO).	TURAIS CONTEMPLADAS PELO 14.399/2022 (PNAB), DA LEI № À CULTURA), DO DECRETO N.
1. PARTES	
1.1neste ato representado por Senhor(a), e	o(a) AGENTE CULTURAL, do RG n° CPF n°
residente à	, CEP:
$\underline{\hspace{1cm}} \text{, resolvem firmar o presente Termo d} \\ \underline{\hspace{1cm}} \text{seguintes condições:} \\$	e Execução Cultural, de acordo com as
 2. PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da mo culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos te LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à o 	rmos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da cultura), do DECRETO N. 11.740/2023
(DECRETO PNAB) e do DECRETO № 11.453/2023 (DE	CRETO DE FOMENTO).
3. ОВЈЕТО	
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a culturalcontemplado	
4. RECURSOS FINANCEIROS	
4.1. Os recursos financeiros para a execução do preser ([INDICAR VALO	
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAI nº agência bancária, conta corrente nº ao Edital para recebimento e movimentação.	
ao Editai para recebilitetito e movimentação.	

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O DA TURA UNIÃO E RECONSTRUÇÃO











ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB.
 - I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
 - II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
 - III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
 - IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
 - V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
 - VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
 - I) executar a ação cultural aprovada;
 - II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
 - III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
 - IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
 - V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Cajazeiras, por meio da Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
 - VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, por meio da Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
 - VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
 - VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução
 - IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
 - X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

GOVERNO FEDERAL











ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
- 7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
 - I Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
 - II Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
 - 7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
 - I Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
 - II Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
 - III pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
- 7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I Solicitar documentação complementar;
- II Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a conta da data do repasse.











ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

- 7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
 - I Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
 - II Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.













ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I Extinto por decurso de prazo;
- II Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento ocorrerá pela comissão por meio de visitas técnicas aos locais onde serão realizados os projetos.













ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 60 dias, podendo ser prorrogado por caso necessário.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro do município de São João do Rio do Peixe para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Cajazeiras-PB, ___/2024.

[NOME DO REPRESENTANTE]
Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]













ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

ANEXO X

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

NOME DO PROJETO:	
NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE:	
N° DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:	
VALOR REPASSADO PARA O PROJETO:	

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- · OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- o Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- · Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]











ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- o Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execuça	o ao projeto	gerou ai	gum proa	utor	
Exemplos: víde	os, produção	musical,	produção	gráfica	eto
() Sim					

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marca	r mais de uma opção	0.	
() Publicação	() Catálogo	() Artesanato	() Documentário
() Livro	() Vídeo	() Obras	() Live (transmissão on-line)
() Filme	() Jogo	() Espetáculo	() Produção musical
() Site	() Música	() Show musical	() Relatório de pesquisa
() Outros:			

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.











		25		
BLANC	EST	ADO DA PARAÍB	Α	
	PREFEITURA	MUNICIPAL DE C	AJAZEIRAS	
		№ 08.923.971/00		
() Promoveu a formação	em linguagens, técr	nicas e práticas artíst	icas e culturais.	
() Ofereceu programaçõe	s artísticas e cultura	is para a comunidad	e do entorno.	
() Atuou na preservação,	na proteção e na sa	lvaguarda de bens e	manifestações culturai	S.
4. PÚBLICO ALCANÇA	DO			
Informe a quantidade de p mensuração, a exemplo d informe as justificativas.	pessoas beneficiadas e listas de presença	pelo projeto, demo s. Em caso de baix	nstre os mecanismos u a frequência ou oscila	tilizados para ção relevante
5. EQUIPE DO PROJET				
5.1 Quantas pessoas fizer	am parte da equipe	e do projeto?		
Digite um número exato (exemplo: 23).			
5.2 Houve mudanças na	equipe ao longo da	execução do projeto	0?	
() Sim () Não				
Informe se entraram ou sa	úram nessoas na equ	ine durante a execu	cão do projeto.	
miorine se entraram ou se	mam pessous na equ	inpo duranto a encoa	que de prejerer	
5.3 Informe os profission	ais que participara	m da execução do p	projeto:	
Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1	De o	que	modo	0	público	acessou	a	ação	ou	0	produto	cultural	do	projeto?	
-----	------	-----	------	---	---------	---------	---	------	----	---	---------	----------	----	----------	--

- ()1. Presencial.
- () 2. Virtual.
- () 3. Híbrido (presencial e virtual).













ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

Você pode marcar mais	de uma opção.	
()Youtube	()Instagram / IGTV	()Facebook
()TikTok	()Google Meet, Zoom etc.	()Outros:
5.3 Informe aqui os links	s dessas plataformas:	

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.6 Onde o projeto foi realizado?

()1. Fixas, sempre no mesmo local.()2. Itinerantes, em diferentes locais.

Você pode marcar mais de uma opção.	
()Equipamento cultural público municipal.	()Espaço cultural independente.
()Equipamento cultural público estadual.	()Escola.
()Praça.	()Rua.
()Parque.	()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS















ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: № 08.923.971/0001-15

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Cajazeiras-PB, ___/___/2024.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente











Diário Oficial

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

